



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2026

Nobres vereadores, este Projeto de Lei tem o intuito de **DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO GRATIFICADA "FGE" NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTABELECE OS RESPECTIVOS VALORES DE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Destarte, Nobres Edis, acredita-se no bom senso na apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação, eis que lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Paranatinga/MT.

Entendemos assim justificado o presente projeto de lei.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO DE PARANATINGA



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

PROJETO DE LEI Nº. 002/2026

**“DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO GRATIFICADA
“FGE” NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E ESTABELECE OS
RESPECTIVOS VALORES DE REMUNERAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos mensais da função gratificada dos símbolos no âmbito das Secretarias, conforme segue:

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
FGE-I	R\$ 800,00
FGE-II	R\$ 1.200,00
FGE-III	R\$ 1.800,00
FGE-IV	R\$ 2.700,00

Parágrafo Único – A remuneração será atualizada na mesma data e com o mesmo índice utilizado na revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

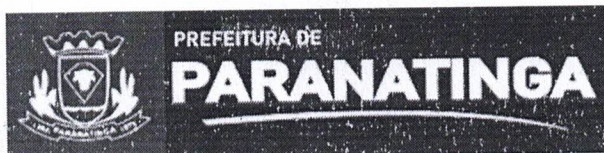
Art. 2º - A função gratificada é uma vantagem acessória ao salário do servidor efetivo, sendo atribuído pelo exercício do cargo de confiança exercido, desde que não constituem atribuições inerentes ao seu cargo ou função.

§1º - Fica instituído os seguintes símbolos distribuídos, conforme segue:



FGE-I - Responsabilidade pelo Desenvolvimento pelos Programas da Saúde: Imunização; Serviço de Atendimento Especializado (SAE/HIV); Tuberculose e Hanseníase; Tabagismo; Programa Saúde na Escola; Planifica SUS; Auxiliar da Pessoa Idosa no SUAS (Assistência); Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde (cargo em comissão responsável pela administração do Conselho Municipal de Saúde que será exercido por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei n. 2723/2024); Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência (cargo em comissão responsável pela administração do Conselho Municipal da Assistência que será exercido por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal); Orientador Social – CCI; Entrevistador Social – CRAS.

FGE-II – Integrante do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – Certificação Profissional RPPS (Gabinete); Responsável Técnico pelos Unidades de Saúde da Família (Saúde); Responsável Técnico do Centro de Reabilitação (Saúde); Responsável pela Frota de Veículos da SMA (Administração); Responsável pela Frota de Veículos da SMS (Saúde); Responsável pela Frota de Veículos da SMTAS (Assistência); Responsável pela Frota de Veículos da SMT (Transportes); Responsável pela Frota de Veículos da SME (Educação); Responsável pela Frota de Veículos da SMOS (Obras); Responsável pelo Transporte Escolar da APAE (Educação); Auxiliar de Procedimento Licitatório da Secretaria de Educação (Educação); Auxiliar de Recursos Humanos da Secretaria de Educação (Educação); Auxiliar de Contabilidade da Secretaria de Educação (Educação); Auxiliar Administrativo das Escolas do Campo sem Gestão (Educação); Auxiliar Administrativo das Escolas Indígenas sem Gestão (Educação); Auxiliar Administrativo de Programas e Políticas Educacionais (Educação).



FGE-III – Responsável Técnico pelo Laboratório (Saúde); Agência Transfusional (Saúde); Farmácia e Pronto Atendimento - PAM (Saúde); Responsável Técnico pela Merenda Escolar (Educação); Ouvidor da Saúde (SUS) (Saúde); Assistente da Ouvidoria Geral (Gabinete); Coordenador de Imunização da Saúde (cargo em comissão responsável pela imunização da Saúde será exercido por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei n. 2723/2024); Coordenador do CREAS (Assistência); Coordenador do CRAS (Assistência); Coordenador de Compras do SUAS (Assistência); Coordenador do TI (Administração); Coordenador de Patrimonio (Administração); Coordenador Financeiro (Finanças); Coordenador da Tesouraria (Finanças); Coordenador do Setor de Arquivo (Finanças); Coordenador do Setor de Tributação (Receitas); Coordenador do Setor de Receitas (Receitas); Coordenador dos Agentes de Fiscalização Tributária (Receitas); Coordenador da Fiscalização de Postura (Receitas); Coordenador do Departamento de ITR (Receitas); Coordenador da Unidade da SEFAZ (Receitas); Coordenador das Vigilâncias (Sanitária, Endemias e Comunitária) (Saúde); Coordenador do Departamento de Recursos Humanos (Administração); Coordenador do Departamento de Administração (Administração); Coordenador do Departamento de Projeção de Pontes (Transportes).

FGE-IV – Chefe de Agência Transfusional (Saúde).

§2º - Poderá ser concedido FG ao servidor efetivo mesmo que a função não esteja descrita acima observando:

FGE-I – Atividade extraordinária a função desempenhada, com o fito de desenvolver atividades de conscientização, palestras e programas especiais instituídos por lei.



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

FGE-II - Atividade extraordinária a função desempenhada, com o intento de auxiliar a chefia imediata, com ônus da responsabilidade objetiva e direta.

FGE-III - Atividade extraordinária a função desempenhada com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica pelo órgão responsável que instituiu e dispõe obrigatório através de lei, ou certificação atestando a especialização da função.

FG-IV - Atividade extraordinária a função desempenhada, a ser exercida exclusivamente pelo servidor, com ônus da responsabilidade objetiva e direta no âmbito de suas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos cargos criados através da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria de suas secretarias.

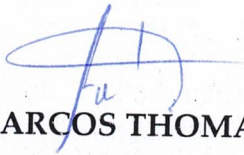
Art. 4º - As funções Gratificadas mencionadas, só poderão ser exercidas por funcionários efetivos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As funções gratificadas da Área da Saúde, Educação, Assistência e demais Secretarias são condicionadas a apresentação da Certidão vigente de Responsabilidade Técnica emitida pelo Órgão Fiscalizador quando necessário.

§ 2º - A função gratificada de Certificação Profissional RPPS, conforme exigido pelo inciso II, do art. 8-B da Lei Federal 9.717/1998, da Secretaria do Gabinete do Prefeito está condicionada a apresentação da Certificação requerida, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais - Resolução nº 4.963, de 25/11/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1654 de 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2026.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO DE PARANATINGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº 006/2026 – Depto. de Contabilidade.

Ilmo Srº.

João Marcelos Forgiarini Fernandes
Procurador Municipal.

*Recebido
29/01/2026
Júlio César*

Prezado Procurador,

Em atenção aos ofícios de nºs. 31 e 32/2026/JUR, venho com presente encaminhar a Vossa Senhoria, **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** do exercício corrente e dos dois exercícios subsequentes, para o Projeto de Lei de **Funções Gratificadas** e do Projeto de Lei de nº 01/2026, que dispõe sobre a **reorganização da estrutura administrativa**.

Coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que sejam oportunos, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei de Funções Gratificadas.

DESCRIÇÃO (X)	EXPANSÃO ()	APERFEIÇOAMENTO ()

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) – 2026.	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 3055 de 10 de novembro de 2025.	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.04	10.400.753,26
3190.11	70.688.539,79
3190.13	2.014.760,94
3191.13	10.098.548,50
Outros	5.000,00
TOTAL ORÇADO	93.207.602,49



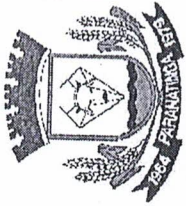
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado – 2026.
3190.04	10.400.753,26
3190.11	70.688.539,79
3190.13	2.014.760,94
3191.13	10.098.548,50
Outros...	5.000,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	93.207.602,49

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS.			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2026	2027	2028
3190.04	10.689.403,22	11.170.426,36	11.673.095,54
3190.11	66.496.932,23	69.489.294,18	72.616.312,41
3190.13	1.986.433,25	2.075.822,74	2.169.234,76
3191.13	10.562.818,76	11.038.145,59	11.534.862,13
Outros...	1.153,81	1.205,73	1.259,98
	89.736.741,27	93.774.894,60	97.994.764,82
			106,17
			8.258.023,78

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756 Fax:(66)3573-1332
E-Mail: preparamanatinga@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2026	2027	2028	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	193.500.000,00	202.207.500,00	209.850.943,98	16.350.943,98
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME - 2026.	
Descrição por elementos	Valor
3190.11	10.689.403,22
3190.04	66.496.932,23
3190.13	1.986.433,25
3191.13	10.562.818,76
Outros	1.153,81
TOTAL	89.736.741,27

Atendimento Limite Prudencial - Parágrafo único da art. 22 da LRF. 51.30% da RCL, previsão de Despesas de Pessoal/2025, $RCL \times DP = 46,37\%$

DATA:

26 / 01 / 2026

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Antônio Marcos Thomazini - Prefeito Municipal

ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS:

Sivaldo Pereira dos Santos - Contador CRC 006413/O-0 MT.

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756 Fax:(66)3573-1332
E-Mail: prefeiranatinga@terra.com.br